EMENDA Nº. 158 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a *DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de *DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*, com o objetivo de *PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*, e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.061 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - *Educação*
Subfunção	361 – *Educação Básica*
Programa	0005 – Educa Parnamirim
Ação	**2077 - Distribuição de Fardamento Escolar**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2025.

Rodrigo Albuquerque Cruz

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.061 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, na *AÇÃO 2077 - Distribuição de Fardamento Escolar*, atendendo à necessidade de garantir condições adequadas para que os estudantes da rede pública tenham acesso ao fardamento escolar gratuitamente.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância de uma política pública, garantindo que mais alunos sejam contemplados com o fardamento completo e adequado para o ano letivo.

Por tais razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 21 de novembro de 2025.

Rodrigo Albuquerque Cruz

Vereador Autor